



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-043/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 599/2017

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

DATA DO CERTAME: 02 de outubro de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 16h00min.

ENDEREÇO: Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177 – Centro - Retirolândia-BA – CEP:
48.750.000.

CORREIO ELETRÔNICO: licitacao.gov@hotmail.com

TELEFONE: (75) 3202-1176

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima.

O MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, mediante o Pregoeiro designado pelo Decreto nº 71/2017 de 22 de fevereiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a **Eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, hidráulicos, madeiras, ferramentas, ferragens e correlatos para atender as necessidades de diversas secretárias deste município**, conforme descrito neste Edital e em todos os seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, Decretos nº 3.555, de 08/08/2000 e nº 7.892, de 23/01/2013, Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações e as demais regras estabelecidas neste EDITAL, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94, ao procedimento licitatório, observando-se as disposições dessa última como norma específica orientadora na elaboração do contrato.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

CONSULTA/AQUISICÃO DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



As empresas interessadas poderão consultar e/ou adquirir o Edital na Sala de Licitações e Contratos do Município de Retirolândia, localizado na Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177 – Centro – CEP: 48.750-000 no horário das 08h:00min às 12h:00min.

Para a aquisição do Edital a empresa interessada deverá fornecer as informações abaixo, da empresa interessada, para eventuais contatos futuros:

- Pagamento de taxa referente ao fornecimento de cópias do edital de licitação, limitada ao custo de sua reprodução, conforme dispõe o Inc. III do Art. 5, da Lei 10.520/02.
- razão social completa e nº do CNPJ da empresa;
- endereço completo, telefone (s) e Departamento/pessoa de contato;
- número de telefone, fax e e-mail.

Assinar recibo referente à retirada do Edital

AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE O MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA-BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, APLICARÃO AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO IV DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

Não será permitido o uso de aparelhos celulares durante a sessão deste Pregão, salvo durante a fase de lances verbais mediante autorização do Pregoeiro para eventuais consultas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos.

Capítulo IV

In verbis;

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (Regulamento)

(...)

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

I - DO OBJETO

1.1 - Eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, hidráulicos, madeiras, ferramentas, ferragens e correlatos para atender as necessidades de diversas secretarias deste município.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os licitantes que:



2.1.1 – desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2 – atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 – que estejam sob falência, recuperação judicial ou insolvência, sob concurso de credores, em dissoluções, liquidação ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com esta municipalidade, ou que tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública, bem como tenham sido descredenciadas do SICAF;

2.2.3 – estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.4 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; e

2.2.5 – quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no Art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social, Requerimento Empresarial, ou outro instrumento equivalente, registrado no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente, bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, acompanhado do correspondente documento de identificação, além dos indicados no subitem 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



3.5 - As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar nesta fase, também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 de acordo ao ANEXO VIII deste edital, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá está assinada pelo representante legal da empresa ou contador da empresa.

3.5.1 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.6 – O representante legal da licitante que não obtiver o seu credenciamento ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interpor recursos, enfim, para representar a licitante na sessão pública de pregão.

3.7 – A licitante que não se fizer representar, participa do certame apenas com a sua proposta escrita.

3.8 – Apresentar declaração de aceitação das condições do edital conforme modelo do Anexo VI do edital.

3.9 - Apresentar declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, também deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital.

3.10 - Declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de execução dos serviços, mobilização, produtos utilizados na execução, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do Contrato;

3.11 – Todos os documentos relativos ao credenciamento deverão estar fora dos envelopes “01 - PROPOSTA DE PREÇOS” e “02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

IV - DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

4.1 - A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-043/2017.

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-043/2017.

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e obrigatoriamente ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados atualizados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, ainda, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.3.1 - Não serão autenticados documentos no ato da abertura da licitação. Os licitantes que desejarem autenticar deverão fazê-lo até às 12h00min horas do dia anterior à abertura

V - DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – Na preparação da proposta, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionários.

5.2 – O preço unitário dos itens devem ser expressos em números com no máximo 02 (duas) casas decimais, computados todos os custos para atender o objeto da presente licitação, que correrão por conta da licitante.

5.2.1 – Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Proposta da Empresa Licitante será desclassificada.

5.3 - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

5.3.1 - nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual (se for o caso);

5.3.2 - número do Pregão e do Processo;

5.3.3 - descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas – ANEXO III deste Edital;

5.3.4 - preço unitário, total e global, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

5.3.5 - As licitantes deverão elaborar suas propostas e, por conseguinte, suas planilhas com base no regime de tributação ao qual estarão submetidas durante a execução do Contrato e apresentar seu prazo de validade conforme Art. 6º da Lei 10.520/2002, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

5.3.6 – Declaração, sob as penas da lei, para fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-043/2017**, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.3.7 - Carta-proposta, conforme modelo constante no ANEXO IV;



VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - As licitantes deverão incluir no Envelope **02 – HABILITAÇÃO** abaixo especificada a documentação devidamente atualizada, que poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1 - Será comprovada mediante a apresentação do Requerimento de Empresário, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Alterações (se houver) devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

6.2.2 – Apresentar cópia de identidade ou outro documento de identificação oficial que contenha foto dos atuais administradores da empresa.

6.2.3 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.1 - Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.2 - Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

6.3.3 - Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e Procuradoria de Fazenda Nacional), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.3.4 - Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

6.3.7 - Certidão negativa de débitos Trabalhistas ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

6.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência, antes da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso;



6.4.1.1 - A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

6.5 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

6.5.1 - Declaração de que não emprega menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubres e nem menor(es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) – Anexo VII deste Edital;

6.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.6.1 - Declaração expressamente sob pena de inabilitação que a proponente entregará os produtos objeto desta licitação após a requisição das Secretarias responsáveis no prazo estabelecido no **item 10.3.1 na Sede e na Zona Rural do Município**.

6.6.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração de acordo com o modelo do anexo V deste Edital.

Parágrafo único: O Pregoeiro em caso de dúvidas, rasuras ou falha de cópias, inclusive da autenticada por cartório, ou mesmo, aquelas emitidas pela internet, consultará ou solicitará para confronto, os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los, sob pena de inabilitação.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, observada a tolerância de 05 (cinco) minutos para o credenciamento dos interessados.

7.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos, quantitativos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com o objeto do certame.

7.3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **PREÇO DO LOTE**.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores globais, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item VI, o Pregoeiro, **se necessário**, diligenciará junto aos integrantes da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia, podendo, ainda, o licitante apresentar o CRC do Município em substituição aos documentos do **item 6.3**.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.16 - Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovado, a presente documentação de regularidade fiscal com alguma restrição, poderá ser regularizada após ser declarada vencedora de acordo com o Art. 43 da Lei 123/2006.

7.17 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

7.18 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição de acordo com o Art. 43 da Lei 123/2006.

7.18.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, de acordo com o Art. 43 da Lei 123/2006..

7.18.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.18.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VIII - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente o processo será encaminhado à autoridade competente visando à homologação e a contratação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o objeto do certame à licitante vencedora.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A homologação será feita observando o critério de julgamento do menor preço em conformidade ao item 7.4.1 deste edital.

IX - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA:

9.1.1 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Retirolândia - Bahia.

9.1.2 - Serão também convocados a subscrever a ata as empresas que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, de acordo com o Art. 9, inciso I, do Decreto nº 7.892/2013.

9.1.3 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.1.4 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 - DO PRAZO DE VALIDADE:

9.2.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:



9.3.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Retirolândia/BA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Retirolândia/BA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.3.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Retirolândia/BA poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3.6- Não havendo êxito nas negociações, o Município de Retirolândia/BA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.3.7- O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não subscrever o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.3.8 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - O prazo de execução do objeto será o prazo de validade da ata de registro de preços, e nas mesmas condições estabelecidos neste instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.



10.1.1 - Caso a proponente vencedora seja situada fora do Município de Retirolândia - Bahia, deverá disponibilizar todos os equipamentos e funcionários para realização dos serviços licitados;

10.2- O pagamento fica condicionado à apresentação de relatório que será apresentado pela Contratada à Fiscalização.

10.3 - A fornecedora ficará obrigada a entregar os produtos objeto desta licitação na **Sede do Município** de acordo com a relação do Anexo III, observando o horário de funcionamento dos estabelecimentos imediatamente após a requisição do(a)s Secretário(a)s ou responsáveis de acordo com as normas de segurança determinadas.

10.3.1 – Considerar-se-á o prazo Máximo de **48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da CONTRATANTE** para que os produtos sejam entregues pelos fornecedores nas diversas unidades municipais.

10.3.2 – A empresa que não obedecer ao referido prazo terá seu contrato de fornecimento imediatamente rescindido e sofrerá as punições estabelecidas neste edital e no Art. 87 da Lei 8.666/93.

10.3.3 - Entregar os produtos de acordo com as normas de segurança determinadas pelo Órgão competente.

XI – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Todos os produtos objeto desta licitação serão fiscalizados pelo Município, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais onde encontram-se e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos contratados a serem fornecidos.

11.2 - As comunicações entre as Secretarias e os Fornecedores serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

11.3 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

11.4 - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços contratados. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensifique a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega do objeto no prazo preestabelecido.

11.5 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da Fornecedora pela qualidade e correta execução dos serviços.



11.6 - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no “diário dos serviços”, no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

11.7 - Competirá a Fornecedora proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

11.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimento dos produtos objeto desta licitação, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Secretaria responsável, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo.

12.2 - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

XIII- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



13.1 – No § 2º do Artigo 7º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 determina que: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

XIV - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O referido Contrato constante no anexo X, no presente pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

14.1.1 - A assinatura da Ata de Registro de Preço não gera obrigação imediata do fornecimento do objeto desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com os itens do Anexo III deste Edital.

14.1.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Fornecedora será notificada para, no máximo prazo de **10 (dez)** dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

14.2 - A Fornecedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Divisão de Licitação, Contratos ou Compras, com sede na Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177 – Centro - Retirolândia-BA – CEP: 48.750.000.

14.3 - Quando a Fornecedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.2 deste item XIV, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

14.3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **08 (oito) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

14.3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no diário oficial da União e do município através dos endereços eletrônico <http://portal.impresanacional.gov.br/>, <http://www.indap.org.br/> e átrio municipal.

14.3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições deste ato convocatório.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei N. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



XVI - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

17.3- Todos os documentos constantes nos envelopes 01 e 02 serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, se assim desejarem.

17.4 - O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial do município através do endereço eletrônico <http://www.indap.org.br/> e átrio municipal.

17.4.1 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no diário oficial do município através do endereço eletrônico <http://www.indap.org.br/> e átrio municipal.

17.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão de Licitações, Contratos localizada na Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177 – Centro - Retirolândia-BA – CEP: 48.750.000, após a celebração do contrato.

17.6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação.

17.8 - Não serão aceitos os questionamentos, impugnações, recursos, dirigidos a esta comissão através de Cópias, via eletrônica, (FAX, E-MAIL, DENTRE OUTROS). Somente serão analisados e respondidos os questionamentos, recursos e dúvidas protocolados pessoalmente.

17.9 - Integram o presente Edital:

ANEXO I.....Carta de Credenciamento;

ANEXO II.....Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação;

ANEXO III.....Termo de Referência;

ANEXO IV.....Modelo de Carta Proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



ANEXO V.....Declaração de Fatos Impeditivos;
ANEXO VI.....Declaração de aceitação das condições do edital;
ANEXO VII.....Declaração que não emprega Menor;
ANEXO VIII.....Declaração e ME e EPP;
ANEXO IX.....Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO X.....Minuta de Contrato;
ANEXO XI.....Recibo de retirada de edital.

17.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Retirolândia - Bahia.

Retirolândia-Ba, 18 de setembro de 2017.

NATALICIO ARAUJO LOPES
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



Pregão Presencial N° 08-043/2017
Processo Administrativo N° 599/2017

ANEXO I

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

Através do presente instrumento, constituímos o Senhor(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, residente e domiciliado _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, como mandatário a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e etc.

_____ - ____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



Pregão Presencial N° 08-043/2017
Processo Administrativo N° 599/2017

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

Prezados senhores:

Em cumprimento ao disposto no Edital, estamos encaminhando toda a documentação necessária à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determinado no item VI – HABILITAÇÃO do referido edital.

_____ - ____, ____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



Pregão Presencial Nº 08-043/2017
Processo Administrativo Nº 599/2017

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/TERMO DE REFERÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

Tendo em vista o disposto do Decreto nº 3.555/2000, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013 subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço médio resultado de pesquisa de preços no mercado local, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.0 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para **Eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, hidráulicos, madeiras, ferramentas, ferragens e correlatos para atender as necessidades de diversas secretárias deste município**, conforme os quantitativos e especificações constantes neste Anexo.

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA DESPESA

2.1 – O presente registro de preços para o objeto acima especificado, considerando o levantamento das necessidades fornecidas pelos Secretários das diversas Secretarias para o período 12 (doze) meses, prevendo as possíveis necessidades advindas da manutenção das unidades administrativas deste município.

3.0 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1 – Na proposta de preços deverão constar os bens especificados de forma clara, cotados em conformidade com este Projeto Básico/Termo de Referência, com o edital e seus anexos, citando marca e/ou modelo ou outra característica que possa identificar o material, respeitando uma variação de 5% para maior ou menor nas dimensões, medidas e capacidades dos materiais apresentados;

3.2 – Quando solicitado pelo município, à empresa vencedora deverá apresentar catálogos e/ou portfólios com especificações precisas dos produtos relacionados, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos após solicitação;

3.3 – No ato da entrega, os materiais cotados serão apresentados através de catálogos e/ou portfólios com as devidas especificações e deverão ser avaliados pelo responsável técnico de cada Secretaria, devendo os bens estarem de acordo com as especificações exclusiva de cada fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



3.4 – Os catálogos e/ou portfólios serão analisados por membro de cada Secretaria, sendo comunicada a aceitação ou rejeição dos referidos materiais à licitante vencedora no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da entrega dos catálogos e/ou portfólios pela respectiva empresa;

3.5 – Sendo rejeitado(s) o(s) material(is) apresentado(s), a empresa vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração de rejeição do(s) bem(s) pelos responsáveis citados no item 3.3, novo catálogo com outra indicação de material(is), de acordo com a proposta de preços;

3.6 - A empresa que não apresentar os materiais cotados através de catálogos e/ou portfólios dentro dos prazos constantes nos itens 3.4 e 3.5 será automaticamente desclassificada, sendo solicitada à empresa subsequente no certame a apresentação dos catálogos e portfólios;

3.7 – O(s) catálogo(s) e/ou portfólio(s) deverá(ão) ser(em) retirada(s) por seu proprietário em até 10 (dez) dias após o recebimento dos materiais adquiridos, sob pena de lhes serem dadas outra destinação, a critério da Prefeitura Municipal de Retirolândia - Bahia;

3.8 - A empresa vencedora do certame deverá preocupar-se em oferecer produtos com fabricação sustentável e menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, redução na utilização de materiais tóxicos, como também menor produção de resíduos e ampliação de reciclagem residual;

3.9 - O licitante vencedor ficará obrigado a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem defeitos de fabricação ou avariados, ainda que só detectados quando da sua utilização, respeitadas as garantias legais e contratuais;

3.10 – A empresa vencedora deverá se responsabilizar pelo fornecimento da garantia de todos os bens fornecidos.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA – BA

4.1 – Efetuar o pagamento ao(s) fornecedor(es) nas condições e preços ajustados, de acordo com a cláusula 6ª deste Termo de Referência;

4.2 – Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais nos seus respectivos quantitativos e preços.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

5.1 – Fornecer e entregar o(s) material(is) adquiridos conforme especificação, marca e preço registrado na Ata de Registro de Preços, bem como no prazo estabelecido neste Projeto Básico/Termo de Referência;

5.2 - Providenciar o fornecimento dos produtos relacionados na proposta de preços, quando solicitados, nos seus respectivos quantitativos, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, devendo os materiais serem entregues nesta na Sede da Prefeitura Municipal de Retirolândia, situada na Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



5.2.1 – Atentar para as informações quando os materiais não estiverem em conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico/Termo de Referência e no respectivo edital, oportunidade na qual não serão aceitos os materiais e, por consequência, não será atestada a respectiva Nota Fiscal, caso se consume a hipótese de desconformidade quanto às especificações; devendo o(s) material(is) ser(em) substituído(s) no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** contados do recebimento da comunicação fornecida pelas diversas Secretarias deste Município, descrevendo o(s) defeito(s) presente no(s) bem(ns) ao licitante vencedor;

5.3 – Substituir o produto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, durante o período da garantia oferecida pela fabricante, atendendo o prazo máximo **48 (quarenta e oito) horas** para retirada e devolução de novos materiais a partir da solicitação feita pela Secretaria responsável.

5.4 – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Retirolândia, referentes às condições firmadas na ARP;

5.5 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes ou fretes de entrega de material, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços constituídos em objeto deste contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

5.6 – Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

5.7 - Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da ARP;

5.8 – Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.9 – Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da ARP;

5.10 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

5.11 – Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(is) entregue(s), com base na ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

6.0 – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

6.1 - O recebimento dos materiais na quantidade total estabelecida na Nota de Empenho ocorrerá no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do recebimento pela vencedora ou por meio de quem tenha poderes para tanto, da convocação expressa encaminhada



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



à vencedora por meio eletrônico (e-mail ou fax), juntamente com cópia da respectiva Nota de Empenho;

6.2 - O prazo máximo para substituição dos bens que não atenderem ao Projeto Básico/Termo de Referência e ao edital será de **48 (quarenta e oito) horas**, envolvendo retirada e devolução dos bens, contados a partir do recebimento das informações fornecidas pelas diversas Secretarias deste Município. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, a Seção de Material e Patrimônio informará o não recebimento da(s) mesma(s), dentro do prazo estipulado, sendo aplicadas as penalidades legais cabíveis;

6.3 – A data e horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com o responsável de cada Secretaria.

7.0 – DOS CUSTOS DOS MATERIAIS

7.1 - O custo médio para aquisição dos supracitados materiais será o dos preços praticados no mercado, que serão calculados através da média aritmética dos preços das propostas que se encontram anexas a este Projeto Básico/Termo de Referência.

8.0 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, a Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente através da Seção de Patrimônio ou por outros servidores especialmente designados pelas Secretarias.

9.0 – DAS SANÇÕES

9.1 - A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital, bem como na ata de registro de preços, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em);

9.2 - demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

10.0 – DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Com base em informações obtidas no Município de Retirolândia - Ba, para a **Eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, hidráulicos, madeiras, ferramentas, ferragens e correlatos para atender as necessidades de diversas secretarias deste município**, a média do preço das serviços praticados e nos orçamentos de empresas do ramo, verificou-se que o valor total estimado dos serviços, objeto do presente Edital é de: **R\$ 1.173.398,00 (um milhão cento e setenta e três mil trezentos e noventa e oito reais)**;

LOTE I: ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, BÓIAS, BUCHAS DE REDUÇÃO E CAIXAS

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200	UNID	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA PARA TUBO 100MM	4,35	870,00
02	400	UNID	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA PARA TUBO 20MM	1,16	464,00
03	200	UNID	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA PARA TUBO 25MM	1,66	331,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



04	100	UNID	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA PARA TUBO 32MM	1,97	197,00
05	200	UNID	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA PARA TUBO 40MM	2,41	482,67
06	100	UNID	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA PARA TUBO 50MM	2,64	264,00
07	100	UNID	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA PARA TUBO 75MM	3,48	348,33
08	200	UNID	ADAPTADOR PVC CAIXA D'AGUA 20X1/2	4,68	935,00
09	140	UNID	ADAPTADOR PVC CAIXA D'AGUA 25X3/4	5,76	806,75
10	100	UNID	ADAPTADOR PVC CAIXA D'AGUA 32X1"	7,98	797,50
11	40	UNID	ADAPTADOR PVC CAIXA D'AGUA 40X1.1/4	9,59	383,50
12	40	UNID	ADAPTADOR PVC CAIXA D'AGUA 50X1.1/2	10,41	416,50
13	1200	UNID	ADAPTADOR PVC CURTO 20X1/2	0,35	414,00
14	400	UNID	ADAPTADOR PVC CURTO 25X3/4	0,45	180,00
15	240	UNID	ADAPTADOR PVC CURTO 32X1"	0,89	213,00
16	100	UNID	ADAPTADOR PVC CURTO 40X1.1/4	1,97	197,00
17	100	UNID	ADAPTADOR PVC CURTO 50X1.1/2	2,20	219,75
18	200	UNID	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA 1X2	5,30	1.059,50
19	100	UNID	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA 3X4	5,80	580,00
20	340	UNID	BUCHA PVC REDUÇÃO ESGOTO 50X40MM	1,02	346,80
21	280	UNID	BUCHA PVC REDUÇÃO SOLD LONGA 32X20MM	1,02	284,90
22	260	UNID	BUCHA PVC REDUÇÃO SOLD LONGA 40X20MM	1,88	488,15
23	240	UNID	BUCHA PVC REDUÇÃO SOLD LONGA 40X25MM	1,65	396,00
24	210	UNID	BUCHA PVC REDUÇÃO SOLD LONGA 50X20MM	1,77	371,18
25	190	UNID	BUCHA PVC REDUÇÃO SOLD LONGA 50X25MM	1,44	273,13
26	170	UNID	BUCHA PVC REDUÇÃO SOLD LONGA 50X32MM	2,12	360,40
27	10	UNID	CAIXA D'AGUA 1.000L FIBRA	256,40	2.564,00
28	12	UNID	CAIXA D'AGUA 1.000L POLIETILENO	254,65	3.055,80
29	10	UNID	CAIXA D'AGUA 2.000L FIBRA	608,70	6.087,00
30	10	UNID	CAIXA D'AGUA 2.000L POLIETILENO	632,45	6.324,50
31	4	UNID	CAIXA D'AGUA 3.000L FIBRA	823,40	3.293,60
32	4	UNID	CAIXA D'AGUA 3.000L POLIETILENO	845,64	3.382,56
33	10	UNID	CAIXA D'AGUA 500L FIBRA	161,10	1.611,00
34	20	UNID	CAIXA D'AGUA 500L POLIETILENO	163,18	3.263,65
35	60	UNID	CAIXA HIDRÔMETRO EMBASA PLÁSTICA	17,58	1.054,95
36	80	UNID	CAIXA SIFONADA PLASTICA BRANCA 100mm	6,83	546,67
37	40	UNID	CAIXA SIFONADA PLASTICA BRANCA 150mm	16,41	656,20
38	200	UNID	CAIXA SIFONADA PLASTICA BRANCA 40mm	5,20	1.040,00
39	40	UNID	CAIXA SIFONADA PLASTICA BRANCA 50mm	9,94	397,60
40	40	UNID	CAIXA SIFONADA PLASTICA BRANCA 75mm	14,04	561,73
41	40	UNID	LAVATÓRIO DE LOUÇA	61,79	2.471,50
42	100	UNID	LAVATÓRIO PLÁSTICO	10,44	1.044,00
43	100	UNID	BOMBA D'AGUA CENTRIFUGA 1/2CV 250W BIVOLT	291,05	29.105,00
44	40	UNID	BOMBA D'AGUA CENTRIFUGA 1CV 250W BIVOLT	397,60	15.904,00
TOTAL GERAL R\$					94.044,14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43

**LOTE II: CALHAS, CAP'S, CHUVEIROS, COLUNAS, CURVAS, FITAS E JOELHOS.**

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200	MT	CALHA PLUVIAL PLÁSTICA	44,37	8.873,33
02	240	UNID	CAP PVC ESGOTO 100MM	3,09	741,60
03	100	UNID	CAP PVC ESGOTO 150MM	13,93	1.392,75
04	240	UNID	CAP PVC ESGOTO 40MM	1,00	239,40
05	120	UNID	CAP PVC ESGOTO 50MM	1,76	210,90
06	100	UNID	CAP PVC ESGOTO 75MM	2,94	294,00
07	1000	UNID	CAP PVC SOLD 20MM	0,40	402,50
08	800	UNID	CAP PVC SOLD 25MM	0,49	392,00
09	600	UNID	CAP PVC SOLD 32MM	0,88	528,00
10	400	UNID	CAP PVC SOLD 40MM	1,89	757,00
11	400	UNID	CAP PVC SOLD 50MM	2,97	1.187,00
12	20	UNID	CHUVEIRO ELÉTRICO DUCHA 220V	24,25	485,00
13	200	UNID	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO	4,39	878,50
14	60	UNID	CHUVEIRO PLÁSTICO CROMADO	11,89	713,25
15	400	UNID	COLA DE TUBO PVC 17G	0,76	302,00
16	300	UNID	COLA DE TUBO PVC 75G	1,81	541,50
17	20	UNID	COLUNA P/ LAVATÓRIO LOUÇA	37,03	740,67
18	200	UNID	CURVA PVC ESGOTO 100MM	10,64	2.127,50
19	440	UNID	CURVA PVC ESGOTO 40MM	1,71	753,50
20	280	UNID	CURVA PVC ESGOTO 50MM	3,43	959,70
21	210	UNID	CURVA PVC ESGOTO 75MM	7,03	1.476,83
22	400	UNID	CURVA PVC SOLD 20MM	1,01	402,00
23	540	UNID	CURVA PVC SOLD 25MM	1,43	769,50
24	220	UNID	CURVA PVC SOLD 32MM	2,82	620,95
25	300	UNID	CURVA PVC SOLD 40MM	4,30	1.288,50
26	120	UNID	CURVA PVC SOLD 50MM	5,73	687,60
27	1000	UNID	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	1,38	1.380,00
28	400	UNID	JOELHO PVC AZUL BUCHA LATÃO 20X1/2	2,15	859,00
29	200	UNID	JOELHO PVC AZUL BUCHA LATÃO 25X1/2	2,39	477,50
30	200	UNID	JOELHO PVC AZUL BUCHA LATÃO 25X3/4	2,63	525,50
31	600	UNID	JOELHO PVC ESGOTO 100MM	2,72	1.633,50
32	600	UNID	JOELHO PVC ESGOTO 40MM	0,66	394,50
33	200	UNID	JOELHO PVC ESGOTO 50MM	1,20	239,50
34	200	UNID	JOELHO PVC ESGOTO 75MM	2,60	519,50
35	100	UNID	JOELHO PVC ESGOTO C/ VISITA 100X50MM	7,36	735,75
36	2.000	UNID	JOELHO PVC SOLD 20MM	0,31	610,00
37	600	UNID	JOELHO PVC SOLD 20X1/2	0,92	553,50
38	1000	UNID	JOELHO PVC SOLD 25MM	0,50	495,00
39	240	UNID	JOELHO PVC SOLD 25X1/2	1,01	241,80
40	240	UNID	JOELHO PVC SOLD 25X3/4	1,27	304,80
41	200	UNID	JOELHO PVC SOLD 32MM	1,21	242,50
42	200	UNID	JOELHO PVC SOLD 50MM	2,63	526,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



43	200	UNID	JOELHO PVC SOLDAVEL 40MM	2,14	427,00
237	400	UNID	ENGATE PLÁSTICO 30CM	2,75	1.099,00
238	400	UNID	ENGATE PLÁSTICO 40CM	2,85	1.141,00
TOTAL GERAL R\$					40.171,33

LOTE III: JUNÇÕES, LUVAS DE PVC, MANGUEIRAS, PIAS, PLUG'S, RALOS

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	100	UNID	JUNÇÃO PVC ESGOTO 100MM	11,10	1.110,25
02	100	UNID	JUNÇÃO PVC ESGOTO 40MM	1,67	166,50
03	40	UNID	JUNÇÃO PVC ESGOTO 50MM	4,63	185,10
04	40	UNID	JUNÇÃO PVC ESGOTO 75MM	7,75	309,80
05	400	UNID	LUVA PVC AZ BUCHA DE LATÃO 20X1/2	1,50	599,00
06	240	UNID	LUVA PVC AZ BUCHA DE LATÃO 25X1/2	1,93	463,80
07	100	UNID	LUVA PVC AZ BUCHA DE LATÃO 25X3/4	2,21	221,00
08	400	PAR	LUVA PVC CANO CURTO	5,40	2.160,00
09	240	PAR	LUVA PVC CANO LONGO	8,60	2.064,00
10	400	UNID	LUVA PVC ESGOTO 100MM	2,92	1.169,00
11	400	UNID	LUVA PVC ESGOTO 40MM	0,67	268,00
12	200	UNID	LUVA PVC ESGOTO 50MM	1,33	265,00
13	200	UNID	LUVA PVC ESGOTO 75MM	2,82	564,50
14	1000	UNID	LUVA PVC SOLD 20MM	0,33	325,00
15	500	UNID	LUVA PVC SOLD 20X1/2	0,67	336,25
16	600	UNID	LUVA PVC SOLD 25MM	0,46	277,50
17	200	UNID	LUVA PVC SOLD 25X1/2	0,94	188,50
18	200	UNID	LUVA PVC SOLD 25X3/4	1,07	213,50
19	300	UNID	LUVA PVC SOLD 32MM	0,97	291,75
20	300	UNID	LUVA PVC SOLD 40MM	2,00	599,25
21	300	UNID	LUVA PVC SOLD 50MM	2,38	714,75
22	600	UNID	LUVA PVC SOLD REDUÇÃO 25X20MM	0,64	382,50
23	400	UNID	LUVA PVC SOLD REDUÇÃO 32X25MM	0,87	347,00
24	200	UNID	LUVA PVC SOLD REDUÇÃO 40X32MM	0,98	195,50
25	1000	MT	MANGUEIRA CRISTAL 1/2"	1,36	1.360,00
26	1000	MT	MANGUEIRA CRISTAL 1/4"	0,80	796,67
27	1000	MT	MANGUEIRA CRISTAL 3/4"	2,55	2.552,50
28	80	UNID	MANGUEIRA DE JARDIM 10M	15,65	1.251,73
29	120	UNID	MANGUEIRA DE JARDIM 15M	22,28	2.674,00
30	60	UNID	MANGUEIRA DE JARDIM 20M	16,83	1.010,00
31	40	UNID	MANGUEIRA DE JARDIM 25M	21,47	858,67
32	8	UNID	PIA INOX 01 CUBA 1.00M	122,05	976,43
33	8	UNID	PIA INOX 01 CUBA 1.20M	126,60	1.012,80
34	8	UNID	PIA INOX 01 CUBA 1.40M	145,73	1.165,84
35	8	UNID	PIA INOX 01 CUBA 1.60M	191,49	1.531,88
36	8	UNID	PIA INOX 02 CUBA 2.00M	424,50	3.396,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



37	700	UNID	PLUG PVC ROSCÁVEL 1/2"	0,40	278,25
38	200	UNID	PLUG PVC ROSCÁVEL 3/4"	0,56	111,50
39	80	UNID	RALO SIFONADA QUADRADA ALUMÍNIO	10,57	845,33
40	80	UNID	RALO SIFONADA REDONDA ALUMÍNIO	10,57	845,33
41	80	UNID	RALO SIFONADO PLÁSTICO QUADRADO	4,45	355,80
42	80	UNID	RALO SIFONADO PLÁSTICO REDONDO	3,63	290,67
46	100	UNID	BRAÇO DE CHUVEIRO DE PLÁSTICO	2,99	298,50
TOTAL GERAL R\$					35.029,35

LOTE IV: REDUÇÕES, REGISTROS, SIFÃO, TÊ, TORNEIRAS, TUBOS, VALVULAS, VASOS SANITÁRIOS.

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	100	UNID	REDUÇÃO PVC ESGOTO 100X50MM	3,29	329,25
02	100	UNID	REDUÇÃO PVC ESGOTO 100X75MM	3,93	393,25
03	40	UNID	REDUÇÃO PVC ESGOTO 150X100MM	12,64	505,73
04	100	UNID	REDUÇÃO PVC ESGOTO 75X50MM	3,01	301,25
05	240	UNID	REGISTRO DE ESFERA 20MM	4,14	993,00
06	200	UNID	REGISTRO DE ESFERA 25MM	4,40	879,50
07	100	UNID	REGISTRO DE ESFERA 32MM	8,41	840,75
08	100	UNID	REGISTRO DE ESFERA 40MM	12,24	1.223,75
09	100	UNID	REGISTRO DE ESFERA 50MM	13,99	1.398,75
10	100	UNID	SIFÃO DE COPO PIA AMERICANA E LAVATÓRIO	8,06	806,33
11	100	UNID	SIFÃO SANFONADO DUPLO PLÁSTICO 40MM	8,41	841,00
12	200	UNID	SIFÃO SANFONADO PLASTIVO 40MM	4,24	847,00
13	100	UNID	TE PVC AZUL BUCHA DE LATÃO 20X1/2	2,83	283,25
14	100	UNID	TE PVC AZUL BUCHA DE LATÃO 25X1/2	2,95	295,00
15	80	UNID	TE PVC AZUL BUCHA DE LATÃO 25X3/4	3,32	265,40
16	300	UNID	TE PVC ESGOTO 100MM	6,64	1.991,25
17	160	UNID	TE PVC ESGOTO 150MM	22,74	3.638,93
18	800	UNID	TE PVC ESGOTO 40MM	1,11	888,00
19	400	UNID	TE PVC ESGOTO 50MM	2,80	1.121,00
20	200	UNID	TE PVC ESGOTO 75MM	5,83	1.165,00
21	1000	UNID	TE PVC SOLD 20MM	0,51	512,50
22	400	UNID	TE PVC SOLD 20X1/2	1,58	633,00
23	600	UNID	TE PVC SOLD 25MM	0,62	372,00
24	400	UNID	TE PVC SOLD 25X1/2	1,67	667,00
25	400	UNID	TE PVC SOLD 32MM	1,74	697,00
26	400	UNID	TE PVC SOLD 40MM	3,53	1.412,00
27	400	UNID	TE PVC SOLD 50MM	4,77	1.908,00
28	80	UNID	TORNEIRA METAL LAVATÓRIO 1/2	21,20	1.695,80
29	80	UNID	TORNEIRA METAL PIA 1/2	22,04	1.762,80
30	120	UNID	TORNEIRA PIA PLÁSTICA 15CM 1/2	3,07	367,80
31	120	UNID	TORNEIRA PLÁSTICA LAVATÓRIO 1/2	5,05	606,00
32	500	UNID	TUBO PVC DE ESGOTO 100MM	38,05	19.023,75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



33	120	UNID	TUBO PVC DE ESGOTO 150MM	105,29	12.634,80
34	600	UNID	TUBO PVC DE ESGOTO 40MM	13,64	8.181,00
35	200	UNID	TUBO PVC DE ESGOTO 50MM	21,26	4.252,00
36	200	UNID	TUBO PVC DE ESGOTO 75MM	34,79	6.958,00
37	100	UNID	TUBO PVC PARA DESCARGA	6,70	670,00
38	1000	UNID	TUBO PVC SOLD 20MM	7,84	7.842,50
39	600	UNID	TUBO PVC SOLD 25MM	11,16	6.696,00
40	360	UNID	TUBO PVC SOLD 32MM	18,77	6.756,30
41	160	UNID	TUBO PVC SOLD 40MM	26,01	4.162,00
42	160	UNID	TUBO PVC SOLD 50MM	40,54	6.485,60
43	160	UNID	VÁLVULA METAL PARA LAVATÓRIO	12,12	1.939,20
44	100	UNID	VÁLVULA PARA POÇO DE PLÁSTICO COM ROSCA	17,20	1.720,00
45	400	UNID	VÁLVULA PLÁSTICO PARA LAVATÓRIO	1,74	697,00
46	200	UNID	VASO SANITÁRIO BRANCO	94,73	18.946,50
47	200	UNID	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	1,41	282,67
48	40	UNID	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	38,45	1.537,90
49	80	UNID	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO	16,31	1.304,40
50	200	UNID	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO	6,53	1.306,67
51	120	UNID	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	23,83	2.859,00
52	20	UNID	MICTÓRIO OVAL DE LOUÇA BRANCO	159,90	3.198,00
TOTAL GERAL R\$					147.094,58

LOTE V: FERRAMENTAS I

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	40	UNID	ALICATE BOMBA D'ÁGUA	23,52	940,67
02	40	UNID	ALICATE DE BICO N° 6	11,93	477,33
03	40	UNID	ALICATE DE PRESSÃO	25,53	1.021,20
04	40	UNID	ALICATE PARA CORTAR PISO	17,27	690,67
05	20	UNID	ALICATE REBITADOR 4 BICOS	14,42	288,33
06	120	UNID	ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO N° 7	16,21	1.945,60
07	140	UNID	ANCINHO SEM CABO 12 DENTES	6,47	905,33
08	20	UNID	ARCO DE PUA COM CATRACA	83,07	1.661,33
09	40	UNID	ARCO DE SERRA REGULÁVEL CABO PLÁSTICO N° 12	18,78	751,20
10	40	UNID	BAINHA DE FACÃO	11,20	448,00
11	40	UNID	BALDE PLÁSTICO 10 LTS	4,75	190,00
12	500	UNID	BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO 12 LTS	4,47	2.233,33
13	140	UNID	CABO DE PICARETA/MACHADO	7,26	1.016,75
14	100	UNID	CABO PARA ANCINHO	5,64	563,75
15	120	UNID	CABO PARA ENXADA	6,21	744,90
16	60	UNID	CABO PARA FOICE	6,90	414,00
17	160	UNID	CABO PARA PA	6,11	978,00
18	20	UNID	CAIXA PLÁSTICA COM 1 BANDEJA PARA FERRAMENTAS	63,95	1.279,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



19	100	UNID	CARRETEL DE FERRO 8"	12,50	1.249,67
20	40	UNID	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METAL PNEU CÂMARA	85,51	3.420,30
21	40	UNID	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METAL PNEU MACIÇO	80,30	3.212,00
22	24	UNID	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA PLÁSTICA PNEU CÂMARA	110,47	2.651,20
23	24	UNID	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA PLÁSTICA PNEU MACIÇO	64,03	1.536,80
24	40	UNID	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	22,77	910,90
25	30	UNID	CAVADEIRA RETA SEM CABO	16,02	480,50
26	40	UNID	CHAVE COMBINADA 12	6,13	245,20
27	40	UNID	CHAVE COMBINADA 13	6,13	245,33
28	40	UNID	CHAVE COMBINADA 14	6,45	258,00
29	40	UNID	CHAVE COMBINADA 15	6,92	276,67
30	40	UNID	CHAVE COMBINADA 16	6,90	276,00
31	40	UNID	CHAVE COMBINADA 17	8,30	332,00
32	40	UNID	CHAVE COMBINADA 19	9,22	368,80
33	40	UNID	CHAVE DE BOCA 1/2	4,30	172,00
34	40	UNID	CHAVE DE BOCA 3/4	2,60	104,00
35	40	UNID	CHAVE DE BOCA 7/16	4,33	173,33
36	40	UNID	CHAVE DE BOCA 9/16	4,97	198,67
37	40	UNID	CHAVE DE CANO E GRIFO	48,97	1.958,93
38	40	UNID	CHAVE DE ESTRIA 1/2	6,63	265,33
39	40	UNID	CHAVE DE ESTRIA 3/4	4,20	168,00
40	40	UNID	CHAVE DE ESTRIA 7/16	5,40	216,00
41	40	UNID	CHAVE DE ESTRIA 7/8	6,20	248,00
42	40	UNID	CHAVE DE ESTRIA 9/16	5,33	213,33
43	100	UNID	CHAVE DE FENDA	4,04	403,75
TOTAL GERAL R\$					36.134,12

LOTE VI: FERRAMENTAS II

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	100	UNID	COLHER DE PEDREIRO Nº 6	8,81	880,50
02	100	UNID	COLHER DE PEDREIRO Nº 8	11,98	1.197,67
03	1200	MT	CORDA DE SEDA 04MM	0,50	594,00
04	1200	MT	CORDA DE SEDA 06MM	0,55	654,00
05	1200	MT	CORDA DE SEDA 08MM	0,67	804,00
06	1200	MT	CORDA DE SEDA 10MM	0,95	1.140,00
07	12	UNID	CORTADOR DE PISO HORIZONTAL	83,33	999,96
08	80	UNID	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 12X24CM	5,64	451,40
09	80	UNID	DESEMPENADEIRA AÇO LISA 12X24CM	5,48	438,40
10	80	UNID	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA	5,51	440,40
11	100	UNID	ENXADA 2.5"	16,54	1.653,50
12	100	UNID	ENXADA 3.0"	24,40	2.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



13	100	UNID	ENXADA MEIA-LUA	17,08	1.708,33
14	100	UNID	ENXADÃO ESTREITO 3.0	18,50	1.850,00
15	100	UNID	ENXADETA ESTREITA 2.5"	18,41	1.841,25
16	100	UNID	ENXADETA LARGA 3.0"	20,43	2.043,33
17	8	UNID	ESCADA DE FERRO 3 DEGRAUS	63,10	504,80
18	10	UNID	ESCADA DE FERRO 4 DEGRAUS	67,85	678,50
19	20	UNID	ESCADA DE FERRO 5 DEGRAUS	114,53	2.290,50
20	20	UNID	ESCADA DE FERRO 6 DEGRAUS	101,57	2.031,33
21	24	UNID	ESCADA DE FERRO 7 DEGRAUS	122,33	2.936,00
22	200	UNID	ESCOVA DE AÇO 06 FOLHAS	3,67	734,00
23	20	UNID	ESCOVA DE AÇO CIRCULAR	15,78	315,60
24	40	UNID	ESCUDO PARA SOLDADA POLIETILENO	19,85	794,00
25	60	UNID	ESPÁTULA AÇO Nº 10	4,16	249,60
26	60	UNID	ESPÁTULA AÇO Nº 6	2,44	146,40
27	60	UNID	ESPÁTULA AÇO Nº 8	2,96	177,40
28	200	UNID	ESPUMA PARA PEDREIRO	2,99	598,50
29	80	UNID	ESQUADRO CABO DE ALUMÍNIO 30CM	11,78	942,40
30	80	UNID	ESQUADRO CABO DE PLÁSTICO 30CM	5,76	461,00
31	40	UNID	ESTROVINGA SEM CABO	15,11	604,40
32	50	UNID	FACÃO MATO Nº 16	14,53	726,67
33	50	UNID	FACÃO MATO Nº 18	16,87	843,67
34	50	UNID	FACÃO MATO Nº 20	18,15	907,50
35	40	UNID	FOICE ROÇADEIRA SEM CABO	13,40	536,00
36	20	UNID	FORCADO CURVO SEM CABO	26,93	538,60
37	20	UNID	FORCADO RETO SEM CABO	36,93	738,60
38	40	UNID	FORMÃO CHANFRADO 1"	11,15	446,00
39	40	UNID	FORMÃO CHANFRADO 1/2	9,98	399,33
40	40	UNID	FORMÃO CHANFRADO 3/8	10,38	415,33
41	40	UNID	FORMÃO CHANFRADO 7/8	7,97	318,67
42	100	UNID	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	1,04	103,75
43	20	UNID	LEVANCA 1,20M	101,25	2.025,00
44	100	UNID	LINHA DE PEDREIRO 100M	3,55	355,00
45	40	UNID	MACHADO DUAS CARAS 3.0" SEM CABO	34,66	1.386,40
46	24	UNID	MARRETA FUNDIDA COM CABO 0.5KG	10,64	255,30
47	24	UNID	MARRETA FUNDIDA COM CABO 1.0KG	14,36	344,58
48	24	UNID	MARRETA FUNDIDA COM CABO 1.5KG	19,54	468,84
49	24	UNID	MARRETA FUNDIDA COM CABO 2.0KG	25,00	600,00
50	60	UNID	MARTELO COM CABO Nº 23	14,60	876,15
51	60	UNID	MARTELO COM CABO Nº 25	16,97	1.017,90
52	40	UNID	MARTELO DE BORRACHA	8,08	323,33
53	40	UNID	SACHO CORAÇÃO SEM CABO	15,72	628,67
54	40	UNID	ROLDANA PARA CORDA 12CM	14,23	569,20
TOTAL GERAL R\$					47.425,66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retiroândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43

**LOTE VII: FERRAMENTAS III**

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	60	UNID	METRO ESCALA MADEIRA 1M	8,18	490,80
02	60	UNID	METRO ESCALA MADEIRA 2M	10,95	657,00
03	40	UNID	NÍVEL DE ALUMÍNIO 30CM	7,69	307,60
04	40	UNID	NÍVEL DE MADEIRA 30CM	7,76	310,53
05	80	UNID	PICARETA ALVIÃO SEM CABO	32,54	2.603,00
06	60	UNID	PICARETA CHIBANCA SEM CABO	30,45	1.827,00
07	40	UNID	PLAINA MANUAL	47,00	1.880,00
08	60	UNID	PONTEIRO REDONDO FINO 30CM	9,30	558,00
09	60	UNID	PONTEIRO REDONDO GROSSO 30CM	10,62	636,90
10	40	UNID	PRUMO PARA PEDREIRO METAL	14,59	583,60
11	20	UNID	PULVERIZADOR 5 LTS	97,00	1.940,00
12	200	UNID	REGADOR PLÁSTICO 10L	13,58	2.716,67
13	80	UNID	RÉGUA DE PEDREIRO ALUMÍNIO 2M	16,69	1.335,47
14	40	UNID	RÉGUA DE PEDREIRO ALUMÍNIO 3M	37,41	1.496,40
15	40	UNID	SERROTE 16"	14,67	586,80
16	40	UNID	SERROTE 18"	15,43	617,07
17	100	UNID	TALHADEIRA REDONDA FINA 30CM	8,98	897,50
18	100	UNID	TALHADEIRA REDONDA GROSSA 30CM	12,10	1.210,00
19	40	UNID	TESOURA DE FUNILEIRO E CHAPA	54,73	2.189,33
20	40	UNID	TESOURA PARA JARDINAGEM	14,65	586,00
21	10	UNID	TORNO PARA BANCADA DE AÇO	88,75	887,50
22	60	UNID	TORQUÊS ARMADOR	15,54	932,25
23	40	UNID	TRENA COM TRAVA 10M	15,30	612,00
24	40	UNID	TRENA COM TRAVA 20M	13,63	545,00
25	200	UNID	TRINCHA 1"	1,41	281,50
26	200	UNID	TRINCHA 1.1/2"	2,05	409,50
27	200	UNID	TRINCHA 2"	2,84	567,50
28	200	UNID	TRINCHA 2.1/2"	3,64	728,00
29	200	UNID	TRINCHA 3"	4,48	896,00
30	200	UNID	TRINCHA 3/4"	1,30	260,00
31	200	UNID	TRINCHA 4"	6,30	1.260,50
32	40	UNID	VASSOURA GRAMA DE ARAME SEM CABO	10,05	402,00
33	100	UNID	VASSOURA TIPO PIAÇAVA 48 FUROS	15,95	1.595,00
TOTAL GERAL R\$					32.806,42

LOTE VIII: ACESSÓRIOS PARA FERRAMENTAS

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	40	UNID	BROCA CHATA MADEIRA 1/2	4,10	164,00
02	40	UNID	BROCA CHATA MADEIRA 1/4	3,46	138,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



03	40	UNID	BROCA CHATA MADEIRA 3/8	4,30	172,00
04	40	UNID	BROCA CHATA MADEIRA 5/16	3,94	157,60
05	40	UNID	BROCA CONCRETO 04MM	2,10	84,00
06	100	UNID	BROCA CONCRETO 05MM	2,63	263,33
07	100	UNID	BROCA CONCRETO 06MM	3,81	381,25
08	100	UNID	BROCA CONCRETO 08MM	5,53	552,50
09	100	UNID	BROCA CONCRETO 10MM	6,95	694,50
10	40	UNID	BROCA CONCRETO 12MM	8,69	347,73
11	40	UNID	BROCA METAL AÇO 1/16	2,43	97,20
12	40	UNID	BROCA METAL AÇO 1/2	10,03	401,33
13	60	UNID	BROCA METAL AÇO 1/4	5,38	322,95
14	40	UNID	BROCA METAL AÇO 1/8	3,02	120,60
15	40	UNID	BROCA METAL AÇO 11/64	3,97	158,60
16	40	UNID	BROCA METAL AÇO 13/64	3,77	150,60
17	40	UNID	BROCA METAL AÇO 15/64	5,29	211,47
18	80	UNID	BROCA METAL AÇO 3/16	3,99	319,20
19	40	UNID	BROCA METAL AÇO 3/32	3,38	135,30
20	80	UNID	BROCA METAL AÇO 3/8	13,40	1.071,80
21	80	UNID	BROCA METAL AÇO 5/16	6,81	544,80
22	40	UNID	BROCA METAL AÇO 5/32	3,21	128,20
23	40	UNID	BROCA METAL AÇO 5/64	2,53	101,00
24	40	UNID	BROCA METAL AÇO 7/16	9,53	381,33
25	40	UNID	BROCA METAL AÇO 7/32	4,60	184,00
26	40	UNID	BROCA METAL AÇO 7/64	3,55	142,00
27	40	UNID	BROCA METAL AÇO 9/32	4,40	176,00
28	40	UNID	BROCA METAL AÇO 9/64	3,29	131,60
29	100	UNID	DISCO DE CORTAR FERRO	2,37	237,00
30	200	UNID	DISCO DE LIXA PARA FERRO	2,86	572,00
31	200	UNID	DISCO DE LIXA PARA MADEIRA	3,61	721,33
32	100	UNID	DISCO PARA SERRA MÁRMORE DIAMANTADO CONTÍNUO	11,03	1.103,25
33	100	UNID	DISCO PARA SERRA MÁRMORE DIAMANTADO LISO	9,90	989,75
34	100	UNID	DISCO PARA SERRA MÁRMORE DIAMANTADO SEGMENTADO	11,25	1.124,75
35	400	UNID	LÂMINA DE SERRA	3,53	1.411,00
36	40	UNID	LIMA PARA MOTO SERRA	5,17	206,60
37	40	UNID	LIMA PARA SERROTE 3 QUINAS	9,69	387,40
TOTAL GERAL R\$					14.486,38

LOTE IX: PREGOS, PARAFUSOS, BUCHAS, CADEADOS E CORRELATOS

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	100	DÚZIA	ARRUELA LISA ZINCADA 1/4	0,51	51,00
02	100	DÚZIA	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8	0,85	84,75
03	100	DÚZIA	ARRUELA LISA ZINCADA 5/16	0,79	78,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



04	2.500	UNID	BUCHA DE FIXAÇÃO 05MM	0,06	143,75
05	2.500	UNID	BUCHA DE FIXAÇÃO 06MM	0,07	175,00
06	2.000	UNID	BUCHA DE FIXAÇÃO 08MM	0,09	175,00
07	1.500	UNID	BUCHA DE FIXAÇÃO 10MM	0,11	168,75
08	1.000	UNID	BUCHA DE FIXAÇÃO 12MM	0,13	132,50
09	120	UNID	CADEADO 20MM	8,81	1.057,50
10	120	UNID	CADEADO 25MM	10,73	1.287,00
11	120	UNID	CADEADO 30MM	12,45	1.493,40
12	120	UNID	CADEADO 35MM	14,41	1.728,80
13	120	UNID	CADEADO 40MM	16,62	1.994,00
14	120	UNID	CADEADO 45MM	21,17	2.540,00
15	60	UNID	CADEADO 50MM	25,29	1.517,10
16	60	UNID	CADEADO 60MM	36,13	2.168,00
17	100	UNID	CONECTOR P/ HASTE TERRA	1,28	128,00
18	100	KG	CORRENTE SOLDADA ZINCADA 3MM	20,43	2.043,00
19	150	KG	CORRENTE SOLDADA ZINCADA 4MM	18,97	2.846,00
20	100	KG	CORRENTE SOLDADA ZINCADA 5MM	17,62	1.761,67
21	100	KG	CORRENTE SOLDADA ZINCADA 8MM	17,63	1.762,67
22	120	KG	GRAMPO PARA CERCA GALVANIZADO	7,62	914,10
23	10	UNID	GRAMPO TIPO C SARGENTO	35,11	351,10
24	200	UNID	PARAFUSO DE VASO SANITÁRIO CROMADO	1,81	361,00
25	100	DÚZIA	PARAFUSO FENDA 3,5X16	0,34	34,00
26	100	DÚZIA	PARAFUSO FENDA 3,5X30	0,43	42,50
27	100	DÚZIA	PARAFUSO FENDA 4,0X20	0,44	43,50
28	100	DÚZIA	PARAFUSO FENDA 4,0X25	0,44	43,50
29	100	DÚZIA	PARAFUSO FENDA 4,0X40	0,52	51,50
30	100	DÚZIA	PARAFUSO FENDA 4,5X25	0,59	59,00
31	100	DÚZIA	PARAFUSO FENDA 4,5X40	0,80	80,33
32	100	DÚZIA	PARAFUSO FENDA 4,5X50	0,97	97,00
33	100	DÚZIA	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA SEXTAVADA 1/4X2	2,63	263,00
34	100	DÚZIA	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA SEXTAVADA 1/4X3	3,27	327,00
35	100	DÚZIA	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA SEXTAVADA 3/8X2	5,41	541,00
36	100	DÚZIA	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA SEXTAVADA 3/8X3	5,45	545,33
37	100	DÚZIA	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA SEXTAVADA 3/8X4	6,30	629,67
38	100	DÚZIA	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA SEXTAVADA 5/16X1.1/2	3,50	349,67
39	100	DÚZIA	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA SEXTAVADA 5/16X3	4,67	467,33
40	100	DÚZIA	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA SEXTAVADA 5/16X4	5,83	582,67
41	100	DÚZIA	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X50	2,43	243,33
42	100	DÚZIA	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X55	1,96	195,50
43	100	DÚZIA	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X60	2,78	277,67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



44	100	DÚZIA	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X70	2,33	233,00
45	100	DÚZIA	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8X100	2,71	271,00
46	100	DÚZIA	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8X90	5,74	573,50
47	100	DÚZIA	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X50	2,90	290,00
48	100	DÚZIA	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X60	4,46	445,67
49	100	DÚZIA	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X70	3,41	341,00
50	120	DÚZIA	PORCA SEXTAVADA 1/4	0,35	42,40
51	120	DÚZIA	PORCA SEXTAVADA 3/16	0,37	44,40
52	120	DÚZIA	PORCA SEXTAVADA 3/8	0,91	109,20
53	120	DÚZIA	PORCA SEXTAVADA 5/16	0,70	83,60
54	150	UNID	PORTA CADEADO ZINC. 2.1/2"	2,20	330,50
55	150	UNID	PORTA CADEADO ZINC. 3"	3,93	589,50
56	150	UNID	PORTA CADEADO ZINC. 3.1/2"	5,56	833,50
57	120	KG	PREGO COM CABEÇA GALVANIZADO 1/2X13	8,03	963,60
58	120	KG	PREGO COM CABEÇA GALVANIZADO 1X15	7,24	868,20
59	120	KG	PREGO COM CABEÇA GALVANIZADO 2.1/2X10	7,43	891,00
60	120	KG	PREGO COM CABEÇA GALVANIZADO 2X13	6,74	808,20
61	120	KG	PREGO COM CABEÇA GALVANIZADO 3X9	7,10	851,70
TOTAL GERAL R\$					38.406,05

LOTE X: EPI'S E EPC'S

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	100	PAR	BOTA BORRACHA 7 LÉGUAS BRANCA	35,63	3.563,33
02	120	PAR	BOTA BORRACHA 7 LÉGUAS SOLADO AMARELO	27,87	3.344,00
03	170	PAR	BOTA COURO SOLADO PNEU	39,46	6.708,20
04	200	PAR	BOTA PARA GARI BORRACHA	33,06	6.612,50
05	50	UNID	CAPA DE CHUVA AZUL	10,80	540,00
06	50	UNID	CAPA DE CHUVA COM MANGA AMARELA REFORÇADA	17,00	850,00
07	80	UNID	CAPACETE DE SEGURANÇA PLÁSTICO COM CARNEIRA	9,71	776,53
08	30	UNID	CONE SINALIZADOR GRANDE	38,93	1.168,00
09	40	UNID	GARRAFA TÉRMICA 1 LT	17,83	713,07
10	40	UNID	GARRAFA TÉRMICA 5 LT	19,63	785,20
11	200	PAR	LUVA DE COURO CANO CURTO	7,81	1.561,00
12	150	PAR	LUVA DE COURO CANO LONGO	10,75	1.612,88
13	150	PAR	LUVA DE PANO	2,36	353,25
14	600	UNID	MÁSCARA DE FILTRO PARA PROTEÇÃO DESCARTÁVEL	0,93	560,00
15	400	UNID	MÁSCARA PROTEÇÃO DOBRÁVEL REFORÇADA	2,16	865,33
16	100	UNID	ÓCULOS DE SEGURANÇA	3,70	369,67
17	160	UNID	PROTETOR AUDITIVO	1,53	244,00
18	100	UNID	PROTETOR AURICULAR COPOLÍMERO	1,15	115,00
19	50	UNID	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	15,25	762,25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



TOTAL GERAL R\$					31.504,21

LOTE XI: FORRO PVC, MATERIAIS DE ALUMINIO (BASCULHANTES, JANELAS, PORTAS)

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	20	UNID	BASCULANTE ALUMÍNIO 30X30CM	21,37	427,35
02	20	UNID	BASCULANTE ALUMÍNIO 30X40CM	25,32	506,40
03	30	UNID	BASCULANTE ALUMÍNIO 40X40CM	30,61	918,38
04	30	UNID	BASCULANTE ALUMÍNIO 40X60CM	43,15	1.294,50
05	20	UNID	BASCULANTE ALUMÍNIO 50X50CM	41,10	822,00
06	250	MT	FORRO PVC 0.20X6M	14,14	3.535,00
07	10	UNID	JANELA ALUMÍNIO 0.80X0.80M	103,49	1.034,93
08	10	UNID	JANELA ALUMÍNIO 0.80X1.00M	107,37	1.073,67
09	10	UNID	JANELA ALUMÍNIO 1.00X1.00M	129,15	1.291,50
10	10	UNID	JANELA ALUMÍNIO 1.20X1.20M	174,33	1.743,33
11	10	UNID	JANELA ALUMÍNIO 1.20X1.50M	199,00	1.990,00
12	10	UNID	PORTA ALUMÍNIO 0.86X2.10M	2,15	21,48
13	120	M²	RODA FORRO PVC	9,19	1.102,80
TOTAL GERAL R\$					15.761,33

LOTE XII: ALVENARIAS, BLOCOS, PISOS E TELHAS.

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	40.000	UNID	ALVENARIA 18X6CM	0,29	11.400,00
02	100.000	UNID	BLOCO DE CERÂMICA 6 FUROS 9X18X14	0,25	25.375,00
03	1200	M²	PISO CERÂMICO 30X57 TIPO A	16,23	19.476,00
04	1500	M²	PISO CERÂMICO 45X32 TIPO C	16,33	24.495,00
05	2000	M²	PISO CERÂMICO 45X45 TIPO A	15,25	30.495,00
06	1200	UNID	TELHA DE AMIANTO 2.44X0.50M	12,98	15.570,00
07	600	UNID	TELHA DE POLIPROPILENO TRANSLÚCIDA COM 2 ONDA	8,67	5.200,00
TOTAL GERAL R\$					132.011,00

LOTE XIII: Produtos quimicos, caixas, colas e acessórios diversos.

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	400	UNID	ACIDO MURIÁTICO 1L	3,67	1.466,00
02	40	UNID	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIAS PLÁSTICA CURTA	23,17	926,67
03	80	UNID	CAIXA DE DISJUNTOR EXT PVC P/ 01 DISJ	3,08	246,40
04	40	UNID	CAIXA DE DISJUNTOR EXT PVC P/ 02 DISJ	6,72	268,67
05	40	UNID	CAIXA DE DISJUNTOR EXT PVC P/ 03 DISJ	8,45	337,80
06	20	UNID	CAIXA DE DISJUNTOR EXT PVC P/ 06 DISJ	12,63	252,65
07	240	UNID	CAIXA DE LUZ PLÁSTICA 3X3 OCTOGONAL	1,87	448,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



08	1000	UNID	CAIXA DE LUZ PLÁSTICA 4X2	0,63	630,00
09	400	UNID	CAIXA DE LUZ PLÁSTICA 4X4	2,50	1.000,00
10	400	UNID	CAIXA DE LUZ PLÁSTICA 4X4 OCTOGONAL	2,32	926,00
11	400	UNID	CAIXA DE LUZ PLÁSTICA COM SUPORTE LAJE 30CM	2,72	1.089,00
12	40	UNID	CAIXA PADRÃO MONOFÁSICA	41,24	1.649,70
13	20	UNID	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	120,75	2.415,00
14	40	UNID	COLA DE CONTATO PARA BORRACHA/COURO 3.2KG	23,34	933,60
15	200	UNID	COLA MASSA 100GR	4,92	983,33
16	200	UNID	NÚMERO PARA RESIDÊNCIA METAL	5,30	1.060,00
17	200	UNID	NÚMERO PARA RESIDÊNCIA PLÁSTICO	2,25	450,00
18	40	UNID	OLHO MÁGICO DE LATÃO	16,04	641,60
19	200	KG	ÓXIDO DE FERRO	12,45	2.490,00
20	40	UNID	RESINA PARA PEDRA ACRÍLICA 3,6L	61,93	2.477,33
21	1000	MT	TELA DE SOMBREAMENTO 70%	3,14	3.140,00
22	1000	MT	TELA GALINHEIRO FIO N° 22 1.50M	3,98	3.980,00
23	1000	MT	TELA PINTeiro FIO N° 24 1.00M	4,53	4.530,00
TOTAL GERAL R\$					32.341,95

LOTE IXV: Dobradiças, fechaduras e ferrolhos.

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	240	CART	DOBRADIÇA CROMADA CARTELA C/ 3 UNID 3"	10,72	2.572,80
02	240	CART	DOBRADIÇA CROMADA CARTELA C/ 3 UNID 3.1/2"	9,09	2.182,40
03	400	UNID	DOBRADIÇA ZINCADA 1.1/2"	1,65	658,00
04	400	UNID	DOBRADIÇA ZINCADA 2"	1,48	592,00
05	400	UNID	DOBRADIÇA ZINCADA 2.1/2"	1,63	653,33
06	400	UNID	DOBRADIÇA ZINCADA 3"	2,17	866,67
07	400	UNID	DOBRADIÇA ZINCADA 3.1/2"	3,00	1.198,00
08	60	UNID	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA CROMADA ALAVANCA	32,30	1.938,00
09	60	UNID	FECHADURA EXTERNA PARA PORTA CROMADA BOLA	34,99	2.099,25
10	40	UNID	FECHADURA EXTERNA PORTÃO COM CILINDRO	35,97	1.438,67
11	100	UNID	FECHADURA EXTERNA TIPO CAIXÃO	15,01	1.501,25
12	60	UNID	FECHADURA INTERNA PARA PORTA CROMADA ALAVANCA	25,00	1.499,70
13	60	UNID	FECHADURA INTERNA PARA PORTA CROMADA BOLA	24,78	1.486,80
14	100	UNID	FECHADURA PARA GAVETA 22MM	6,58	657,50
15	100	UNID	FECHADURA PARA MÓVEIS	5,89	589,00
16	40	UNID	FECHADURA PARA PORTA DE AÇO COMUM	33,40	1.336,00
17	200	UNID	FERROLHO CHATO ZINCADO N° 3	3,95	789,50
18	200	UNID	FERROLHO CHATO ZINCADO N° 4	4,61	922,50
19	200	UNID	FERROLHO CHATO ZINCADO N° 5	4,49	898,50
20	200	UNID	FERROLHO REDONDO 1"	2,01	401,33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



21	200	UNID	FERROLHO REDONDO 1.1/2"	2,73	546,00
22	200	UNID	FERROLHO REDONDO 2"	2,77	554,67
23	200	UNID	FERROLHO REDONDO 2.1/2"	3,10	620,67
24	200	UNID	FERROLHO REDONDO 3"	3,16	631,50
TOTAL GERAL R\$					26.634,03

LOTE XV: Material para pintura.

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	100	UNID	BANDEJA PARA PINTURA GRANDE	4,70	470,00
02	60	UNID	BANDEJA PARA PINTURA PEQUENA	3,63	217,80
03	300	UNID	FITA CREPE 18MMX50MM	3,16	948,75
04	320	UNID	FIXADOR DE CAL	1,13	360,80
05	200	UNID	LIXA DE AGUA	1,44	287,50
06	500	UNID	LIXA DE FERRO	1,27	632,50
07	1.000	UNID	LIXA DE MASSA	0,57	570,00
08	800	MT	LONA PLÁSTICA 4 X 1	3,25	2.598,00
09	200	MT	LONA PLÁSTICA 6 X 1	11,32	2.263,00
10	150	UNID	ROLO DE ESPUMA 05CM	2,00	299,25
11	150	UNID	ROLO DE ESPUMA 09CM	2,94	440,25
12	150	UNID	ROLO DE ESPUMA 15CM	4,09	613,00
13	40	UNID	ROLO DE ESPUMA PARA TEXTURA FINA	18,93	757,33
14	100	UNID	ROLO DE LÃ 15CM	7,26	726,00
15	120	UNID	ROLO DE LÃ 23CM	10,02	1.201,80
16	100	UNID	SELADOR ACRÍLICO 3.6L	22,54	2.253,50
17	120	UNID	SELADOR PVA 3.6L	21,33	2.560,00
18	300	UNID	SOLVENTE AGUARRÁS 900ML	7,55	2.264,25
19	200	UNID	TINTA ACRÍLICA 18L	94,21	18.841,50
20	300	UNID	TINTA ACRÍLICA 3,6L	24,10	7.230,00
21	100	UNID	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	53,04	5.304,00
22	200	UNID	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML	17,40	3.480,00
23	60	UNID	TINTA PARA PISO 3,6L	42,83	2.570,00
24	200	UNID	TINTA PVA 18L	79,20	15.840,00
25	300	UNID	TINTA PVA 3,6L	24,03	7.210,00
26	50	UNID	TINTA SPRAY 350ML	11,56	577,75
27	30	UNID	VERNIZ COPAL BRILHANTE 3.6L	52,91	1.587,23
28	20	UNID	ZARCÃO 3,6L	35,89	717,85
29	20	UNID	ZARCÃO 900GR	13,87	277,40
TOTAL GERAL R\$					83.099,46

LOTE XVI: Material para serralheira.

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	--------------	-------	----------------------------	----------------	----------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43

**PREFEITURA DE**
Retirolândia
UM GOVERNO DE TODOS

01	35	UNID.	BARRA DE FERRO RETANGULAR 1/8"x 1/2", ESPESSURA = 3,18mm, BARRA DE 6 METROS	10,08	352,80
02	30	UNID.	BARRA DE FERRO RETANGULAR 1/8"x 5/8", ESPESSURA = 3,18mm, BARRA DE 6 METROS	13,38	401,40
03	25	UNID.	BARRA DE FERRO RETANGULAR 1/8"x 3/4", ESPESSURA = 3,18mm, BARRA DE 6 METROS	13,38	334,50
04	25	UNID.	BARRA DE FERRO RETANGULAR 1/8"x 1", ESPESSURA = 3,18mm, BARRA DE 6 METROS	26,00	650,00
05	25	UNID.	BARRA DE FERRO RETANGULAR 3/16"x 3/4", ESPESSURA = 4,76mm, BARRA DE 6 METROS	26,67	666,75
06	25	UNID.	BARRA DE FERRO RETANGULAR 3/16"x 1", ESPESSURA = 4,76mm, BARRA DE 6 METROS	45,94	1.148,50
07	35	UNID.	BARRA DE FERRO RETANGULAR 3/16"x 1.1/2", ESPESSURA = 4,76mm, BARRA DE 6 METROS	74,79	2.617,65
08	25	UNID.	CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS 1/8"x 1/2", BARRA DE 6 METROS	20,49	512,25
09	25	UNID.	CANTONEIRA ABAS IGUAIS 1/8"x 5/8", BARRA DE 6 METROS	24,86	621,50
10	25	UNID.	CANTONEIRA ABAS IGUAIS 1/8"x 1/8", BARRA DE 6 METROS	29,79	744,75
11	25	UNID.	CANTONEIRA ABAS IGUAIS 1/8"x 3/4", BARRA DE 6 METROS	25,20	630,00
12	25	UNID.	CANTONEIRA ABAS IGUAIS 1/8"x 1", BARRA DE 6 METROS	34,44	861,00
13	25	UNID.	CANTONEIRA ABAS IGUAIS 3/16"x 3/4", BARRA DE 6 METROS	86,04	2.151,00
14	25	UNID.	CANTONEIRA ABAS IGUAIS 3/16"x 1", BARRA DE 6 METROS	49,78	1.244,50
15	10	UNID.	CANTONEIRA ABAS IGUAIS 3/16"x 1.1/2", BARRA DE 6 METROS	77,95	779,50
19	15	UNID.	CHAPA PRETA 2X1, 1/8" ESPESSURA = 3,18	258,41	3.876,15
20	15	UNID.	CHAPA PRETA 2X1, 3/16"ESPESSURA = 3,18	446,88	6.703,20
21	35	UNID.	TUBO QUADRADO METALON 20X20 GALVANIZADO, COM ESPESSURA = 0,80mm, BARRA DE 6 METROS	21,69	759,15
22	35	UNID.	TUBO QUADRADO METALON 20X20 GALVANIZADO, COM ESPESSURA = 0,95mm, BARRA DE 6 METROS	24,51	857,85
23	25	UNID.	TUBO QUADRADO METALON 20X20 GALVANIZADO, COM ESPESSURA = 1,25mm, BARRA DE 6 METROS	31,57	789,25
24	25	UNID.	TUBO RETANGULAR METALON 30X20 GALVANIZADO, COM ESPESSURA = 0,95mm, BARRA DE 6 METROS	31,57	789,25
25	25	UNID.	TUBO RETANGULAR METALON 30X20 GALVANIZADO, COM ESPESSURA = 1,25mm, BARRA DE 6 METROS	40,75	1.018,75
26	35	UNID.	TUBO QUADRADO METALON 30X30 GALVANIZADO, COM ESPESSURA = 0,95mm, BARRA DE 6 METROS	37,57	1.314,95
27	25	UNID.	TUBO QUADRADO METALON 30X30 GALVANIZADO, COM ESPESSURA = 1,25mm, BARRA DE 6 METROS	48,11	1.202,75
28	35	UNID.	TUBO QUADRADO METALON 40X40 GALVANIZADO, COM ESPESSURA = 1,25mm, BARRA DE 6 METROS	53,08	1.857,68
29	20	UNID.	TUBO RETANGULAR METALON 50X30 GALVANIZADO, COM ESPESSURA = 0,95mm, BARRA DE 6 METROS	50,13	1.002,67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43

**PREFEITURA DE**
Retirolândia
UM GOVERNO DE TODOS

30	20	UNID.	TUBO RETANGULAR METALON 50X30 GALVANIZADO, COM ESPESSURA = 1,25mm, BARRA DE 6 METROS	63,25	1.265,00
31	20	UNID.	TUBO QUADRADO METALON 50X50 GALVANIZADO, COM ESPESSURA = 1,25mm, BARRA DE 6 METROS	59,87	1.197,33
32	30	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1/2"(21.30 mm) ESPESSURA=1.55 mm, BARRA DE 6 METROS	36,88	1.106,40
33	40	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 3/4"(26.70 mm) ESPESSURA=1.55 mm, BARRA DE 6 METROS	47,51	1.900,40
34	30	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1"(33.40 mm) ESPESSURA=1.55 mm, BARRA DE 6 METROS	63,73	1.911,90
35	25	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1.1/2"(48.30 mm) ESPESSURA=1.55 mm, BARRA DE 6 METROS	85,21	2.130,17
36	40	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 2"(60.30 mm) ESPESSURA=1.55 mm, BARRA DE 6 METROS	89,77	3.590,80
37	40	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 2 1/2"(76.20 mm) ESPESSURA=1.55 mm, BARRA DE 6 METROS	123,52	4.940,80
38	35	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1/2"(21.30 mm) ESPESSURA=1.95 mm, BARRA DE 6 METROS	41,56	1.454,60
39	35	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 3/4"(26.70 mm) ESPESSURA=1.95 mm, BARRA DE 6 METROS	61,81	2.163,35
40	45	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1"(33.40 mm) ESPESSURA=1.95 mm, BARRA DE 6 METROS	68,75	3.093,60
41	45	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1.1/2"(48.30 mm) ESPESSURA=1.95 mm, BARRA DE 6 METROS	91,22	4.104,75
42	40	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 3"(88.90 mm) ESPESSURA=1.95 mm, BARRA DE 6 METROS	173,85	6.954,00
43	35	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1/2"(21.30 mm) ESPESSURA=2.25 mm, BARRA DE 6 METROS	63,13	2.209,55
44	45	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 3/4"(26.70 mm) ESPESSURA=2.25 mm, BARRA DE 6 METROS	74,91	3.370,80
45	40	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1"(33.40 mm) ESPESSURA=2.65 mm, BARRA DE 6 METROS	106,70	4.268,00
46	35	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1.1/2"(48.30 mm) ESPESSURA=2.65 mm, BARRA DE 6 METROS	195,16	6.830,60
47	35	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 2"(60.30 mm) ESPESSURA=3.00mm, BARRA DE 6 METROS	235,95	8.258,25
48	35	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 2 1/2"(76.20 mm) ESPESSURA=3.35 mm, BARRA DE 6 METROS	274,26	9.599,10
49	40	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 3"(88.90 mm) ESPESSURA=3.35 mm, BARRA DE 6 METROS	365,31	14.612,40
50	35	UNID.	TUBO PATENTE GALVANIZADO 4"(94,4 mm) ESPESSURA=3.75 mm, BARRA DE 6 METROS	497,31	17.405,85
TOTAL GERAL R\$					136.255,40

LOTE XVII: Material tipo madeira e telhas

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	20	UNID	PORTA DE TIRA 0,80x2,10m	89,60	1.792,00
14	19	UNID	SETEIRA MADEIRA MISTA	89,60	1.702,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43

**PREFEITURA DE**
Retirolândia
UM GOVERNO DE TODOS

23	120	UNID	CHAPA DE COMPENSADO 6mm 2.20x1.60m	61,60	7.392,00
24	120	UNID	CHAPA DE COMPENSADO 10mm 2.20x1.60m	89,60	10.752,00
25	240	UNID	MADEIRITE RESINADO 8MM 2.20X1.10M	33,60	8.064,00
26	240	UNID	MADEIRITE RESINADO 10MM 2.20X1.10M	39,20	9.408,00
27	500	MT	BARROTE MADEIRA MASSARANDUBA 5x3cm	4,48	2.240,00
28	500	MT	BARROTE MADEIRA MIXTA 5x3cm	3,36	1.680,00
29	200	MT	PEÇA MADEIRA MASSARANDUBA 10x5cm	14,56	2.912,00
30	200	MT	PEÇA MADEIRA MASSARANDUBA 12x5cm	17,92	3.584,00
31	200	MT	PEÇA MADEIRA MASSARANDUBA 15x5cm	22,40	4.480,00
32	200	MT	PEÇA MADEIRA MIXTA 10x5cm	11,20	2.240,00
33	200	MT	PEÇA MADEIRA MIXTA 12x5cm	13,44	2.688,00
34	200	MT	PEÇA MADEIRA MIXTA 15x5cm	16,80	3.360,00
35	600	MT	RIPA MADEIRA MASSARANDUBA 4x1.5cm	1,73	1.040,00
36	100.000	UNID	TELHA CERÂMICA 50X15CM	0,50	49.750,00
37	600	MT	RIPA MADEIRA MIXTA 4x1.5cm	1,35	810,00
38	500	MT	RIPÃO MADEIRA MASSARANDUBA 10x3cm	8,96	4.480,00
39	500	MT	RIPÃO MADEIRA MIXTA 10x4cm	6,72	3.360,00
40	75	UNID	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA MIXTA DE 2.10x0.80m	65,00	4.875,00
41	75	UNID	CAIXA DE PORTA DE MADEIRA MAÇARAMDUBA DE 2.10x0.80m	120,00	9.000,00
42	1.500	UNID	ESTACA MIRORÓS (SABIÁ) ALTURA MÉDA 2,20m DIMESÃO MÉDIA 75mm	7,84	11.760,00
43	200	FL	FÓRMICA BRANCA BRILHANTE 1,80 X 2,70MT	112,00	22.400,00
TOTAL GERAL R\$					169.769,40

LOTE XVIII: Janelas, Portas e madeiras

ITEM	QTD. MAX.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	20	UNID	JANELA DE MADEIRA ANGELIM 1.10x0.80m	168,00	3.360,00
16	20	UNID	JANELA DE MADEIRA MIXTA 1.10x0.80m	112,00	2.240,00
17	500	MT	TÁBUA DE TAIPA MIXTA 15CM	6,50	3.250,00
01	20	UNID	PORTA ALMOFADA MADEIRA ANGELIM 0.80x2.10m, sem caixa	324,80	6.496,00
02	12	UNID	PORTA ALMOFADA MADEIRA ANGELIM 1.00x2.10m, sem caixa	414,40	4.972,80
03	24	UNID	PORTA ALMOFADA MADEIRA MIXTA 0.80x2.10m, sem caixa	212,80	5.107,20
04	12	UNID	PORTA ALMOFADA MADEIRA MIXTA 1.00x2.10m, sem caixa	235,20	2.822,40
05	12	UNID	PORTA SEMI-OCA 1ª QUALID. P/ VERNIZ 0.60x2.10m, sem caixa	123,20	1.478,40
06	12	UNID	PORTA SEMI-OCA 1ª QUALID. P/ VERNIZ 0.70x2.10m, sem caixa	123,20	1.478,40
07	24	UNID	PORTA SEMI-OCA 1ª QUALID. P/ VERNIZ 0.80x2.10m, sem caixa	123,20	2.956,80
08	12	UNID	PORTA SEMI-OCA 2ª QUALID. P/ PINTURA 0.60x2.10m, sem caixa	67,20	806,40
09	12	UNID	PORTA SEMI-OCA 2ª QUALID. P/ PINTURA	72,80	873,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



			0.70x2.10m, sem caixa		
10	24	UNID	PORTA SEMI-OCA 2ª QUALID. P/ PINTURA 0.80x2.10m, sem caixa	72,80	1.747,20
11	20	UNID	PORTA DE TIRA 0,60x2,10m	89,60	1.792,00
12	20	UNID	PORTA DE TIRA 0,70x2,10m	89,60	1.792,00
18	500	MT	TÁBUA DE TAIPA MIXTA 20CM	8,40	4.200,00
19	500	MT	TÁBUA DE TAIPA MIXTA 30CM	12,50	6.250,00
20	500	MT	TÁBUA DE TAIPA PINHO 15CM	4,00	2.000,00
21	500	MT	TÁBUA DE TAIPA PINHO 20CM	5,60	2.800,00
22	500	MT	TÁBUA DE TAIPA PINHO 30CM	8,00	4.000,00
TOTAL GERAL R\$					60.423,20
TOTAL GLOBAL R\$					1.173.398,00

10.2 - A aquisição e o certame licitatório obedecerão ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa para a administração, onde obedecerão ao preceito do **menor preço por lote**, adjudicando-se o objeto a(s) empresa(s) que oferecer o maior desconto.

NATALICIO ARAUJO LOPES
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



Pregão Presencial Nº 08-043/2017
Processo Administrativo Nº 599/2017

ANEXO IV

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

Objeto: Eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, hidráulicos, madeiras, ferramentas, ferragens e correlatos para atender as necessidades de diversas secretárias deste município.

LOTE XXX:						
ITEM	QTD. MAX.	UNID.	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL R\$						

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.

VALOR TOTAL: R\$ _____._____._____. (_____)

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) Dias, Conforme Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

_____ - _____._____._____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



Pregão Presencial N° 08-043/2017
Processo Administrativo N° 599/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____
_____ declara sob as penas da lei estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
e que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no processo licitatório a ser
realizado pelo Município de Retirolândia referente ao Pregão Presencial nº 08-043/2017 e
Processo Administrativo nº 599/2017, relativo à **Eventual contratação de empresa para
fornecimento de materiais de construção, hidráulicos, madeiras, ferramentas, ferragens e
correlatos para atender as necessidades de diversas secretárias deste município.**

_____ - _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



Pregão Presencial Nº 08-043/2017
Processo Administrativo Nº 599/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

Declaramos para os devidos fins a aceitação de todas as condições deste edital e da contratação e a realização da licitação não implica necessariamente em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar ou não o objeto da licitação.

_____ - ____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



Pregão Presencial Nº 08-043/2017
Processo Administrativo Nº 599/2017

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.854/99), combinado com o art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

_____ - _____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



Pregão Presencial N° 08-043/2017
Processo Administrativo N° 599/2017

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(se for o caso)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Retirolândia-Ba.

A Empresa_____, estabelecida na _____(endereço completo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo Sr° _____(representante/sócio/procurador), portador da Carteira de Identidade n° _____, expedido pela _____, devidamente inscrito com o CPF n° _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR para os devidos fins que na presente data sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa acima se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar n° 123/06 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estando apta, portanto a sua participação no **Pregão Presencial N° 08-043/2017 e Processo Administrativo N° 599/2017**, junto ao Município de Retirolândia-Ba.

_____ - ____ de _____ de _____.

Nome do representante legal e/ou da PROPONENTE
Número do CNPJ e/ou CPF/RG.....



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2017

O **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob N° 13.844.220/0001-43 com sede na Rua Argemiro Evaristo da Costa, N° 177 – Centro - Retirolândia-Ba – CEP: 48.750.000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Alivanaldo Martins dos Santos*, maior, brasileiro, casado, portador do CPF n° 687.260.235-04 e RG n° 04.575.534-56 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Antônio Militão Rodrigues, N° 279, Centro, Retirolândia-Ba, CEP: 48.750-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL N° 08-043/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 599/2017, RESOLVE registrar os preços para **Eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, hidráulicos, madeiras, ferramentas, ferragens e correlatos para atender as necessidades de diversas secretárias deste município**, conforme as especificações constantes do Anexo I da presente Ata, da empresa _____, estabelecida _____, Bairro: _____, Cidade: _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, através do seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, espedido por _____ e CPF n° _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n° 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, DECRETO FEDERAL N° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial n° 08-043/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo n° 599/2017.

CLÁUSULA 1ª - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO:

1.1 - Esta Ata não obriga o **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.2 - O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de: **R\$ _____ (_____)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.

1.3 – Os pagamentos devidos à Fornecedor serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser



regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

1.4 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

1.5 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

1.6 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA 2ª - DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:

2.1 - A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-043/2017.

2.2 - O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – O Fornecedor registrado fica obrigado a entregar os produtos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da CONTRATANTE**

nas diversas unidades municipais.

CLÁUSULA 3ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**, competindo-lhe:

3.2 - Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 4ª - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.2 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.

4.3 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes



apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.

4.4 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.5 - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**.

4.6 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA 5ª - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR:

5.1 - TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:

5.1.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;

5.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.1.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.1.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

5.1.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.1.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O **FORNECEDOR** estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.

5.1.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



5.1.9 - O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.1.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA 6ª - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

6.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.indap.org.br.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

8.1 - Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8.2 - Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.

8.3 - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

8.4 - Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

8.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6 - Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA:

9.1 - Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.

9.2 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.



9.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

10.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

10.4 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Retirolândia/Ba.

CLÁUSULA 11ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7º, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2 - Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Retirolândia – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

13.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



Retirolândia-Bahia, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE:

FORNECEDOR:

**MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, ESTADO
DA BAHIA.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Alivanaldo Martins dos Santos
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA** e a empresa _____, cujos preços estão a seguir registrados de forma **por lote**, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-043/2017 e Processo Administrativo Nº 599/2017.

Valor Total Estimado: __,__(__)

Retirolândia-Bahia, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE:

FORNECEDOR:

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Alivanaldo Martins dos Santos
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____



ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – ESTADO DA BAHIA – CONTRATO Nº ____/2017

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**, CNPJ nº 13.844.220/0001-43 com sede na Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177 – Centro - Retirolândia-BA – CEP: 48.750.000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal *Alivanaldo Martins dos Santos*, maior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 687.260.235-04 e RG nº 04.575.534-56 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Antônio Militão Rodrigues, Nº 279, Centro, Retirolândia-Ba, CEP: 48.750-000, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado a empresa _____, estabelecida na Rua _____, _____, Bairro: _____, Cidade: _____ – _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, através do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela _____ e CPF nº _____, denominada **CONTRATADA**, observado o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-043/2017 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 599/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - Eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, hidráulicos, madeiras, ferramentas, ferragens e correlatos para atender as necessidades de diversas secretárias deste município.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-043/2017 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Contratada e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 599/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1- O Contrato terá vigência até ____ de _____ de ____ contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O preço estimado a ser pago a Contratada é de: **R\$ ____ (_____)**, observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



3.2 – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal discriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.

3.3 – A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.

3.4 – Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 3.3, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.

3.5 - Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da **DOTAÇÃO**:

03.00.000 – ____

0.00 – ____

0.0.0.0.00.00 - ____

00 – ____

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 - Proceder o pagamento devido, no prazo e condições estabelecidos, respeitadas, inclusive, as normas pertinentes a reajustamentos e atualizações monetárias, estas nas hipóteses de eventuais atrasos no adimplemento das obrigações;

5.3 - Certificar, tempestivamente, se os objetos a serem entregue obedecem as condições contratuais estipuladas;

5.4 - Oferecer a Contratada todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação e ela contratualmente imposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento.

6.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ela eximir-se, ainda que parcialmente.

6.3 – Receber as ordens de fornecimento expedida pelo Setor Competente e fornecer o objeto no prazo estipulado neste contrato.

6.4 - Responder pelos danos causados, diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.



7.1 – Serão observadas as disposições do Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, no caso de inadimplemento contratual e normas gerais da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as consequências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Todos os produtos/serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de onde encontram-se os produtos/serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos produtos/serviços contratados.

9.2 - As comunicações entre a fiscalização e a fornecedora dos produtos serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

9.3 - A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à prestadora dos serviços, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

9.4 - Se a qualquer tempo, a fiscalização da prefeitura observar que os métodos de trabalho da empresa são ineficientes ou inadequados à execução dos serviços, à segurança dos trabalhos, ou do público e/ou o ritmo requerido para a realização dos trabalhos, poderá exigir que a empresa aumente sua segurança, eficiência e qualidade de modo a assegurar o cumprimento dos serviços. Ainda que ocorra caso fortuito ou de força maior ou qualquer outro motivo alheio ao controle da Prefeitura, a Fiscalização poderá exigir que a contratada intensificasse a execução dos trabalhos, inclusive em horário extraordinário, a fim de garantir a entrega dos objetos no prazo preestabelecido.

9.5 - A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

9.6 - As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no “diário dos serviços”, no qual a contratada fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

9.7 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - Os preços poderão ser reajustados pelas Partes de comum acordo, respeitando-se a legislação ordinária conforme variação de mercado.

10.2 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da Contratada.

11.2 - Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei N.º 8.666/93 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e Lei complementar nº 123/2006, com suas alterações no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Retirolândia – Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

14.2 - E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Retirolândia-Bahia, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Alivanaldo Martins dos Santos
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



ANEXO I AO CONTRATO

OBJETO: Eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, hidráulicos, madeiras, ferramentas, ferragens e correlatos para atender as necessidades de diversas secretárias deste município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.00.000 – ____

0.00 – ____

0.0.0.0.00.00 - ____

00 – ____

Valor Total: R\$ _____.____,00 (_____)

Retirolândia-Bahia, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

**MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, ESTADO
DA BAHIA.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Alivanaldo Martins dos Santos
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43

**ANEXO XI****RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-043/2017	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 599/2017
NOME/RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	TELEFONE:
E-MAIL:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
ESTADO:	CEP:
PESSOA PARA CONTATO:	

Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Retirolândia, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Retirolândia e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA - BAHIA

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia
CNPJ – 13.844.220/0001-43



Permanente de Licitações desta, pessoalmente, por meio do fax (75) 3202-1176 ou através do e-mail: licitacao.gov@hotmail.com.

A não remessa do recibo exige a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.